



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOSSO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



14/089392-0

21 AGO 2014

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54201066232

2062

1º REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME:

CARVALHO & CENTURION LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



MS2201400025950

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

3	002	021	1	ALTERACAO
				ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE - MS
Local

Nome: RAMÃO CENTURION

Telefone de Contato: (67) 3027-6060

Assinatura: *Ramão Centurion*

13 Agosto 2014

Data

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2014

SOB O NÚMERO 54387465

Protocolo: 14/089392-0 DE 21/08/2014

Empresa: 54-2-0106623-2

CARVALHO & CENTURION

LTDA - ME

SECRETARIO GERAL

Data

☐ NÃO 22.08.14

Data

Responsável

☐ 05 SET 2014

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência: (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

12 SET 2014

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa CARVALHO & CENTURION LTDA - ME, CNPJ 15184513000177, foi deferido e arquivado sob o nº 54387465 em 12/09/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C251001715035 e o código de segurança YIVJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	14/08/2014
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	15.184.513/0001-77
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	14/08/2014
	07 VALOR PRINCIPAL	21,00
01 NOME / TELEFONE CARVALHO & CENTURION LTDA - ME Domicílio tributário informado: DOURADOS - MS NÃO RECEBER COM RASURAS	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	21,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	SicalcWeb versão 1.2.56.9073 14/08/2014 11:57:39	

85630000000-2 21000153422-6 61151845130-1 00166214226-2

COBAN: 55491, LQJA: 0024 PDV: 0290
14/08/2014 BANCO DO BRASIL 13:14:59
711445131 0315

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE:

AGENCIA: 0000-0

CONTA:

0-0

AGENTE ARRECADADOR

CNC 001 - 7114 - AGENCIA AV. MASCARENHAS MORAES

CÓDIGO DE BARRAS 85630000000-21000153422

61151845130-00166214226

14/08/2014

DATA DO PAGAMENTO

PERÍODO DE APURAÇÃO

NÚMERO DO CPF/CNPJ

CÓDIGO DA RECEITA

NÚMERO DE REFERÊNCIA

DATA DO VENCIMENTO

RECEITA BRUTA ACUMULADA

PERCENTUAL

VALOR DO PRINCIPAL

VALOR DA MULTA

VALOR DOS JUROS

VALOR TOTAL

21,00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa CARVALHO & CENTURION LTDA - ME, CNPJ 15184513000177, foi deferido e arquivado sob o nº 54387465 em 12/09/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C251001715035 e o código de segurança YIVJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA CARVALHO & CENTURION LTDA - ME

MAIQUELI SANTOS CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG sob nº. 001455813 – SSP/MS e CPF sob nº. 008.768.801-89, filha de Elmar Vieira de Carvalho e Maria Aparecida Santos Carvalho, nascida aos 13/12/1985, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande – MS, na Rua Jose Ribas, nº. 849, Vila Popular, CEP 79.106-540.

RAMÃO CENTURION, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no RG sob nº. 001185499 – SSP/MS e CPF sob nº. 006.053.691-86, nascida aos 22/12/1983, filho de Fabiano Centurion e Delia Paes Centurion, residente e domiciliado em Campo Grande - MS, na Rua Jose Ribas, nº. 849, Vila Popular, CEP 79.106-540.

Únicos sócios e componentes da empresa **CARVALHO & CENTURION LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 15.184.513/0001-77, inscrita na JUCEMS sob nº.5420106623-2, em 08/03/2012, estabelecida na cidade de Campo Grande – MS, na Rua Antônio Norberto de Almeida, nº. 88, Vila Maracaju, CEP 79.008-350. Os sócios de comum acordo resolvem alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço comercial passa a ser Rua Quatorze de Julho, nº. 3590 – Centro, na cidade de Campo Grande – MS, CEP.: 79.002-334.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA CARVALHO & CENTURION LTDA - ME

MAIQUELI SANTOS CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG sob nº. 001455813 – SSP/MS e CPF sob nº. 008.768.801-89, filha de Elmar Vieira de Carvalho e Maria Aparecida Santos Carvalho, nascida aos 13/12/1985, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande – MS, na Rua Jose Ribas, nº. 849, Vila Popular, CEP 79.106-540.

RAMÃO CENTURION, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no RG sob nº. 001185499 – SSP/MS e CPF sob nº. 006.053.691-86, nascido aos 22/12/1983, filho de Fabiano Centurion e Delia Paes Centurion, residente e domiciliado em Campo Grande - MS, na Rua Jose Ribas, nº. 849, Vila Popular, CEP 79.106-540.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CARVALHO & CENTURION LTDA – ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Quatorze de Julho, nº. 3590, Centro, CEP 79.002-334 na cidade de Campo Grande – MS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como nome fantasia **GRANCAR**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade pode, dentro de seu objeto social, proceder a aberturas de filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da sociedade é de: **Oficina Mecânica de Conserto e Reforma de Veículos Automotores; Funilaria e Pintura de Veículos Automotores; Comercio Varejista de Peças Novas para Veículos Automotores em Geral; Serviços de Preparação de Terreno e/ou Solo, Cultivo e Colheita e Atividade de Apoio à Pecuária não Especificada Anteriormente tais como serviços de mão-de-obra e feitiço de Cerca.**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 14/02/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa **CARVALHO & CENTURION LTDA - ME**, CNPJ 15184513000177, foi deferido e arquivado sob o nº 54387465 em 12/09/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C251001715035 e o código de segurança YIVJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor do capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), correspondentes a 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país e assim distribuídas entre seus sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR EM R\$
MAIQUELI SANTOS CARVALHO	60.000	R\$ 60.000,00
RAMÃO CENTURION	40.000	R\$ 40.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe aos Administradores **MAIQUELI SANTOS CARVALHO E RAMÃO CENTURION**, com poderes e atribuições de administradores para assinar em conjunto ou separadamente, podendo representá-la perante quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, entidades paraestatais, estabelecimentos de créditos, firmarem documentos, praticar todos os atos que se fizerem necessários, ao bom desempenho da sociedade. Fica expressamente proibido a qualquer um dos sócios subscrevê-la em avais, fiança, penhor, hipotecas, abonos de qualquer natureza de favor a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada em consenso unânime dos sócios, cujos valores serão devidos à conta de despesas administrativas da sociedade.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão conta de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administradores, quando for o caso.

DA MORTE, INTEGRAÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, as atividades da empresa permanecerão inalteradas, através dos herdeiros e sucessores do mesmo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificados em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação às sócios.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE COTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Sendo assim, nos termos do inciso 1º, do artigo 1.011, CC/2002, os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram sob as penas da lei que não estão condenados em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa CARVALHO & CENTURION LTDA - ME, CNPJ 15184513000177, foi deferido e arquivado sob o nº 54387465 em 12/09/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C251001715035 e o código de segurança YIVJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Firmam a presente declaração, para que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante registro do comércio, o ato a que integra esta declaração, sem prejuízos de sanções a que estiverem sujeitas.

DO FORO.

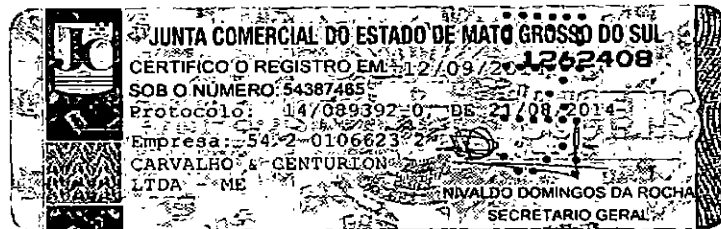
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato e qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados e de acordo com tudo o que aqui expresso ficou, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande – MS, 11 de Agosto de 2014.

Maiqueli Santos Carvalho
MAIQUELI SANTOS CARVALHO
RG nº. 001455813 SSP/MS
CPF nº. 008.768.801-89

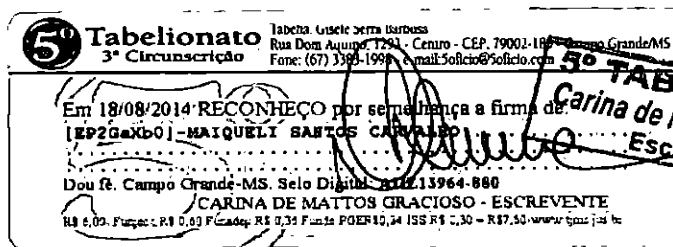
Ramão Centurion
RAMÃO CENTURION
RG nº. 001185499 SSP/MS
CPF nº. 006.053.691-86



Testemunhas:

Aline dos Santos Bernart
ALINE DOS SANTOS BERNART
RG nº. 1236636 SSP/MS
CPF nº. 874.166.971-15

Liane dos Santos Bernart
LIANE DOS SANTOS BERNART
RG nº. 1345570 SSP/MS
CPF nº. 974.465.481-34



5º TABELLIONATO
Carina de Mattos Gracioso
Escrivente



5º Tabelionato
Regina Paula Moreira da Silva
Escrivente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico que este documento da empresa CARVALHO & CENTURION LTDA - ME, CNPJ 15184513000177, foi deferido e arquivado sob o nº 54387465 em 12/09/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C251001715035 e o código de segurança YIVJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.